



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – GLIC/SEAC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS ADESIVADOS

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: 14:00hs. do dia **31/10/2022** (horário oficial de Brasília/DF)

Local da Sessão: endereço eletrônico, www.comprasnet.gov.br

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Edital disponível nos sites: Poderá ser obtido no site www.seac.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Pelo e-mail glicseac@gmail.com, ou no site www.compraspara.pa.gov.br, ou no site www.seac.pa.gov.br, ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 928228 – SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, representada pelo Secretário de Estado, Sr. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, designada pelo Decreto do Governo do Estado do Pará, em 8 de maio de 2020 / DOE 34.211, pag. 6, torna público para ciência dos interessados que, pelo seu Pregoeiro, JORGE LUIS MARQUES LOPES, designado pela portaria nº. 242/2022-GAB/SEAC, realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, à Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual N.º 2.069, de 20 de Fevereiro de 2006, à Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, à Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, à Legislação correlata e demais exigências previstas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Governo do Estado do Pará, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação empresa especializada para a produção e fornecimento de TOTENS ADESIVADOS, nos moldes das especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE
<p>Totem de metalom revestido com <i>Aluminium Composite Material</i> – ACM (material de alumínio composto, personalizado/adesivado com arte acostada neste Termo de Referência, com a tradução dos textos em braille, medindo no total 1,60m x 1,10m, com pés em retângulo, feito de ferro.</p> <p>Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Placas em metalon: 1,10m de largura e 1,00m de altura;• Pés: 0,6m, sendo 0,2m de altura da base e 0,4m de altura contada a partir da base até a placa do totem; A distância entre um “pé” e outro é de 0,5m, conforme ilustração anexa a este Termo de Referência;• Escrita em Braille: feita com esferas para braille em metal ou em acrílico, aplicadas nas estruturas textuais dos totens, conforme demonstrações visuais deste termo e respeitando as normas da ABNT NBR 9050:2015. █	07

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Und. Orçamentária: 76101 – SEAC;

Função: 08 – Assistência Social;

Sub Função: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos;

Programa: 1500 – Cidadania, Justiça e Direitos Humanos;

Proj. Atividade: 8818 – Implementação das Usinas da Paz;

Natureza Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte Recurso: 0101000000 – Recursos Ordinários;

Plano Interno: 1050008818E – Operacionalização das Ações Administrativas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: glicseac@gmail.com informando o número da licitação.

4.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, por meio do endereço glicseac@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

4.2.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4.3. Até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**.

4.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

4.3.2. Caso seja acolhida a impugnação ao Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para as datas e horários de início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação nesta licitação deste pregão e das reaberturas da fase de lances para atualização dos preços registrados os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Empresas que o seu ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros:

7.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
- a) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- a) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações, recuperação judicial ou extrajudicial;
- a) Tenha em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- a) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- a) Receber as propostas de preços;
- a) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- a) Desclassificar propostas, devidamente motivado;
- a) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- a) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- a) Declarar o vencedor;
- a) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- a) Elaborar a ata da sessão;
- a) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

8.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

8.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

provedor do sistema, por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br

8.5. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. A SEAC/PA ainda não operacionaliza o Registro Cadastral e não faz o cadastramento no SICAF. O licitante deverá se dirigir às entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previstos neste Edital.

8.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAC/PA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico na forma eletrônica.

8.9. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

8.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

9. PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, onde o fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão do Pregão.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

propostas.

10.2. Abertas as etapas competitivas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar das sessões de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8. Após encerrada a fase de lances/negociação, os itens que permanecerem com valores superiores ao valor estimado pela administração, serão cancelados pelo Pregoeiro.

10.9. Não ocorrendo a contratação, a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do fornecedor que detém a melhor proposta de preço, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

10.11. A comprovação de habilitação dos licitantes far-se-á com a apresentação dos documentos referentes ao subitem 12.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração da SEAC, emitidos eletronicamente, se disponível, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.2. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

11.3. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação neste Pregão Eletrônico, poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, conforme procedimentos estabelecidos na **Instrução Normativa nº 5**, de 21 de julho de 1995, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado e suas alterações.

12.2. Para fins de habilitação neste Pregão o licitante deve encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição;
- g) Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- h) Deverá o Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- i) Quando for permitida a participação de Cooperativa Equiparada estes deverão apresentar os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

j) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devendo ser emitido por pessoa de direito público ou privado (conforme Lei 8.666/93, Art. 30, Inciso II, Parágrafo 1º), e deve comprovar que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

l) Declaração de que se compromete, ao firmar contrato com a Administração Pública Estadual, a possuir em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a(s) empresa(s) adjudicada(s) possua(m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência.

m) Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da Lei, de que não emprega mão de obra que constitui violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregado com idade inferior de 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

n) Declaração de inexistência de fato supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III.

o) Declaração de concordância e conhecimento das condições estabelecidas no edital;

p) Declaração de elaboração independente de proposta;

q) As provas de capacidade técnica e documentação solicitada estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e o licitante.

12.3. A habilitação dos licitantes vencedores poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas.

12.3.1. Fica assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, na própria sessão pública, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, conforme previsto o inciso XIII do art.11 do Decreto nº 3.555/2000.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos contados a partir da convocação do pregoeiro na etapa de aceitação na Sessão Pública, através do e-mail: glicseac@gmail.com, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

12.5. Os documentos de habilitação encaminhados pela Empresa deverão ser em papel timbrado.

13. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

13.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas no 9.3, ou revogar a licitação.

13.4. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

14.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

14.3. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

15. RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

15.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior.

15.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

15.7. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 2 (duas)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

	horas. Após a terceira hora e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 2 (duas) horas. Após terceira hora e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 1 (ano). 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

17.2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a SEAC poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

17.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEAC ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

17.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

17.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEAC que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa

17.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEAC, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem anteriores.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

18.FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, com base na Minuta de Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

18.2. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

18.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no SICAF e da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato.

18.4. O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no Contrato ou Termo similar, se estiver regularmente inscrito no SICAF.

18.5. O licitante vencedor providenciará sua inscrição no SICAF, gratuitamente, na Secretaria de Administração do Estado do Pará, em outro quaisquer órgãos da administração pública ou ainda através do portal de compras governamentais, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

18.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria, em nome da entidade compradora emitirá o Empenho, Ordem de Fornecimento ou convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato correspondente, consoantes prazos e condições de entrega, descrita no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

18.7. Entregar os produtos objeto do contrato, nos prazos preconizados no Termo de Referência;

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Conforme descrição detalhada no ANEXO I (Termo de Referência), deste Edital.

19.2 Todos os totens deverão ser entregues após 20 (vinte) dias corridos da assinatura do Contrato, conforme previsto na Cláusula 7 do ANEXO I (Termo de Referência), deste Edital.

20. PAGAMENTOS

20.1. Conforme descrição detalhada nas Cláusulas 8 e 13 do ANEXO I (Termo de Referência), deste Edital.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

21.1. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos do artigo 65, alínea *d* do inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SEAC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

22.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

22.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 Para fins de contagem, estabelecidos neste Edital, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á a do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, de acordo com as prescrições legais.

22.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.14. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da comarca de Belém – PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

22.15. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I.1 – Cartografia Comunitária

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelos de Declarações

ANEXO IV – Minuta de Contrato

22.16. O edital poderá ser obtido na íntegra na sede da SEAC – Av. Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira, Belém/PA, onde será cobrado o valor da reprografia, ou pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br ou pelo site da SEAC: www.seac.pa.gov.br. As possíveis erratas do mesmo serão publicadas no site da SEAC: <http://www.seac.pa.gov.br/>

Belém/PA, 17 de outubro de 2022.

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
SECRETÁRIO DE ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação empresa especializada para a produção e fornecimento de **TOTENS ADESIVADOS**, nos moldes das especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se dá em função da necessidade desta Secretaria Estratégica de Articulação e Cidadania – SEAC atender às demandas de totens necessários à exposição dos relatórios cartográficos de todos os territórios das Usinas da Paz (Guamá, Terra Firme, Jurunas, Cabanagem, Benguí, Icuí e Nova União).

3 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A confecção e fornecimento de totens para exposição, devidamente instalados nas unidades das USIPAZ descritas no item 2.1.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os quantitativos do objeto deste instrumento foram baseados nos territórios e Usinas da Paz, considerando que haverá um totem em cada território.

4.2. Os totens serão expostos nas Usinas da Paz e conterão os mapas das iniciativas comunitárias presentes em cada território do programa e as iniciativas descritas, conforme os dados coletados na cartográfica comunitária.

4.3. Considerando a necessidade de inclusão e acessibilidade, os totens terão altura acessível para pessoas com deficiências físicas, bem como terão escrita em braile para pessoas com deficiência visual, todos devendo estar de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 9050:2015, que versa sobre Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

4.4. Os dispositivos objeto deste Termo de Referência compreendem totens, nos moldes das especificações abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<p>Totem de metalom revestido com <i>Aluminium Composite Material</i> – ACM (material de alumínio composto, personalizado/adesivado com arte acostada neste Termo de Referência, com a tradução dos textos em braile, medindo no total 1,60m x 1,10m, com pés em retângulo, feito de ferro.</p> <p>Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Placas em metalon: 1,10m de largura e 1,00m de altura;• Pés: 0,6m, sendo 0,2m de altura da base e 0,4m de altura contada a partir da base até a placa do totem; A distância entre um “pé” e outro é de 0,5m, conforme ilustração anexa a este Termo de Referência;• Escrita em Braille: feita com esferas para braille em metal ou em acrílico, aplicadas nas estruturas textuais dos totens, conforme demonstrações visuais deste termo e respeitando as normas da ABNT NBR 9050:2015. 	7	R\$13.016,67	R\$91.116,69

4.5. As escritas que deverão ser adicionadas ao totem e traduzidas para o braille, conforme protótipo anexo ao Termo de Referência, são o título localizado na parte superior central do totem e o texto localizado embaixo dos nomes das iniciativas comunitárias é o que segue:

“CARTOGRAFIA COMUNITÁRIA E PARTICIPATIVA”

“O Projeto da Cartografia Participativa é de iniciativa da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC, tem como objetivo o mapeamento das iniciativas comunitárias dentro dos Territórios da Paz.”

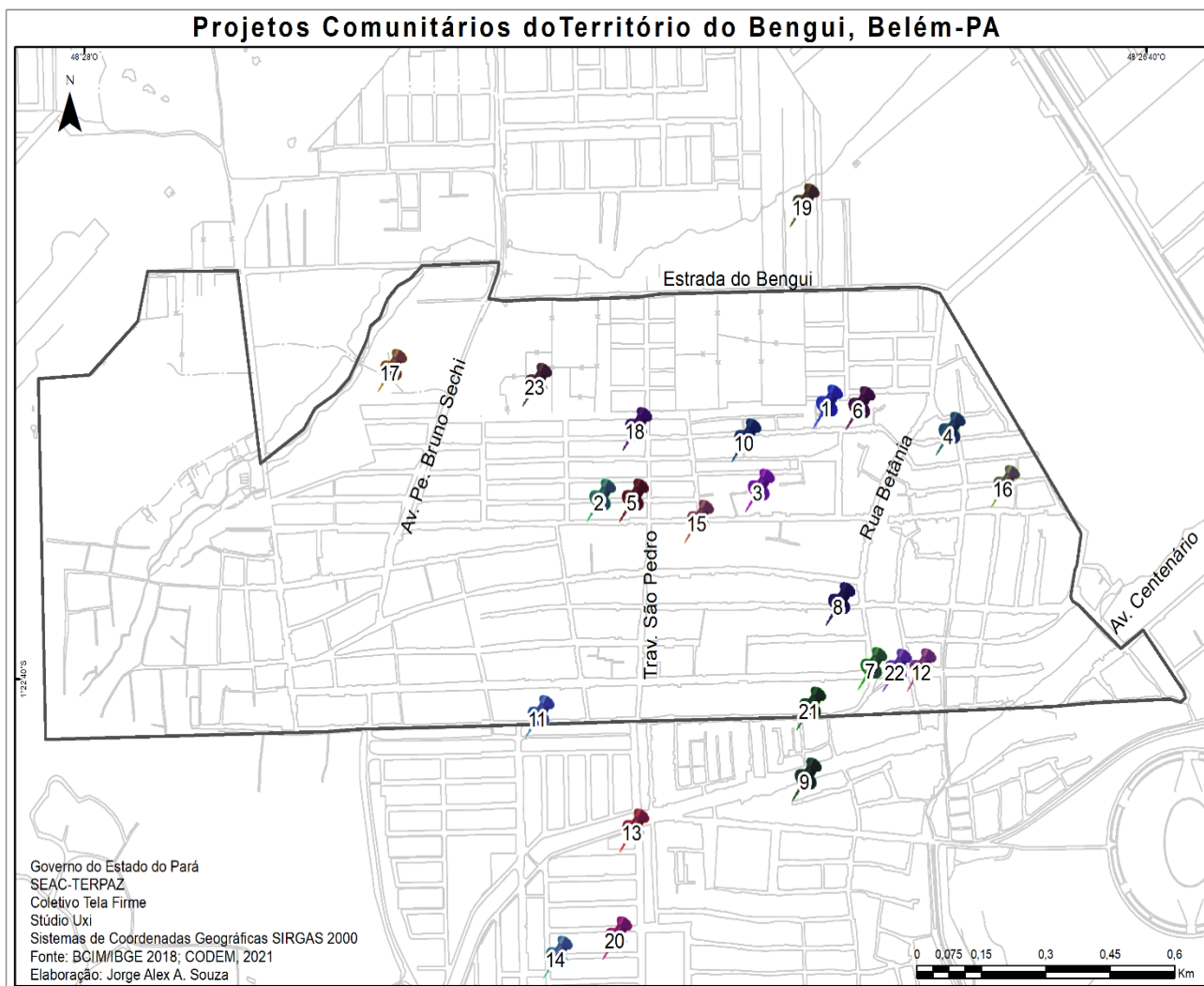
4.6. Os mapas que serão transferidos para os totens são os que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

a) Território do Benguí




























GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

Projetos Comunitários do Território do Bengui, Belém-PA

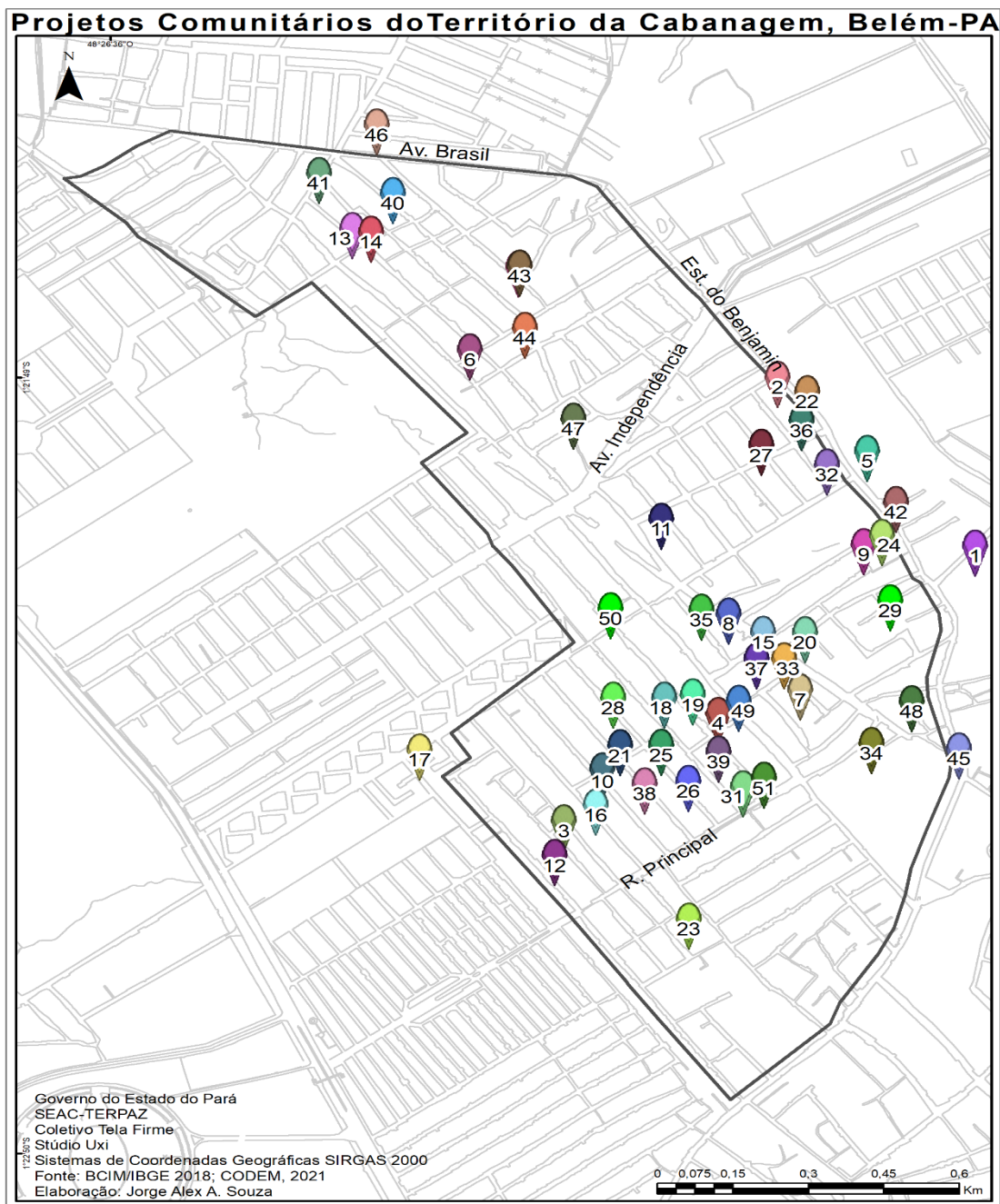
- | | |
|---|--|
|  1, Associação de Capoeira Arte Nossa Popular -ACANP |  15, Grupo de Mulheres Brasileiras |
|  2, Associação Cultural Ubuntu |  16, Instituto Unidos Venceremos |
|  3, Associação de Idosos Rainha da Paz |  17, Movimento República de Emaús |
|  4, Associação de Pais e Amigos do Covão |  18, Mulekada Cidadã |
|  5, Associação dos Moradores do Bengui |  19, Ponto de Cultura Ayraquirã |
|  6, Associação dos Moradores Independentes do Bengui |  20, Ponto de Cultura Paraçai |
|  7, Associação dos Veteranos do Bengui |  21, Ponto de Cultura Terra Cabocla |
|  8, Bengui Break |  22, Quadrilha Junina Buscapé |
|  9, Centro Comunitário Santa Luzia |  23, Quadrilha Junina Fogo no Rabo |
|  10, Centro Comunitário Sete de Dezembro | |
|  11, Coletivo Tinta Preta | |
|  12, Escola de Samba Mocidade Unida do Bengui | |
|  13, Grupo de Capoeira Rugido da Onça | |
|  14, Grupo de Expressões Culturais Filhos de Anhangã | |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

b) Território da Cabanagem





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

Projetos Comunitários do Território da Cabanagem, Belém-PA

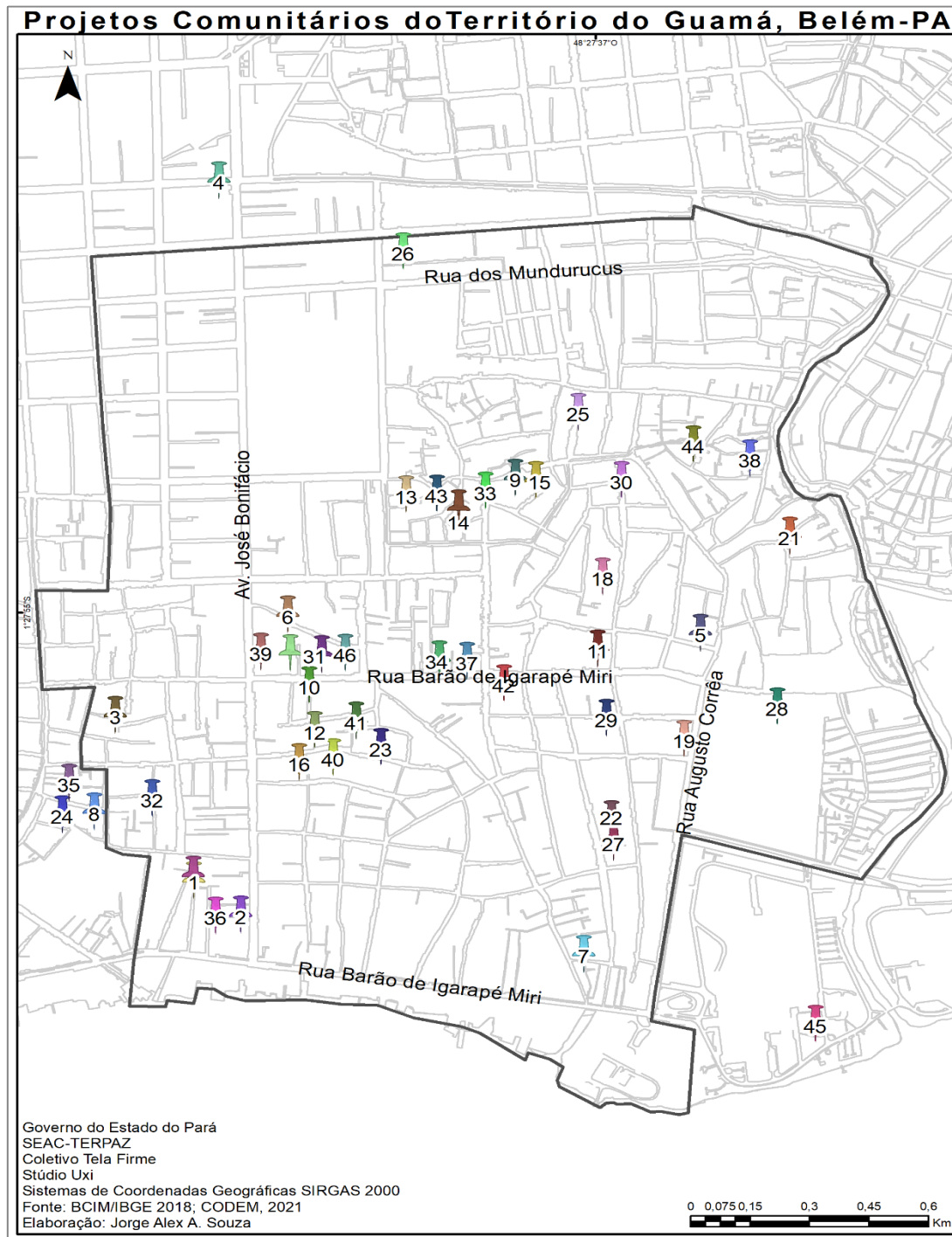
1, Amigos solidário	26, Ginga Comunidade	51, Ypiranga Futshow
2, Amigos Solidários	27, Girassóis Solidários	
3, Anderson Iniciativa Esportiva	28, Grupo de Carimbó da Sagrada Família	
4, Antonio Rodrigues	29, Grupo Junino Mistura Brasileira	
5, Associação Boa Conquista	30, Instituto Profissionalizante Profª Maria da Sé	
6, Associação Cultural Capoeira Norte Brasil	31, Letramento do ABC	
7, Associação de Futebol Peladeira - AFUP	32, Mãos de ouro	
8, Associação Popular de Saúde Natural Bioenergético	33, Música Na igreja	
9, Associação Recreativa Esporte Clube	34, Natal dos Sonhos/ Coral Infantil	
10, Casa da Capoeira Mestre Egos	35, Nossos Sonhos - AMONS	
11, Centro Acolhimento Luz da Fraternidade -CALF	36, ONG Vida Livre	
12, Centro Cultural Biblioteca Popular	37, Pastoral do Menor	
13, Centro Cultural Nação e Capoeira	38, Ping pong Cabanagem	
14, Cinema Solidário	39, Ponto "S" Ateliê de Costura	
15, Cleise Corte e Costura	40, Ponto de Cultura Encontro Amazônico Decameron	
16, Clube de Mães Guerreiras da Cabanagem	41, Ponto de Cultura G.D.I Kananciuê	
17, Comunidade Fitness Cabanagem	42, Princesas do Ritbox	
18, Cuidar	43, Projeto Boxe para Jesus	
19, Escola grande cidadão	44, Projeto Criança Alegria	
20, Fabricando Sorriso	45, Projeto da Tia Fashion	
21, Família Caverna	46, Projeto Dança é vida - Centro Comunitário do Conjunto Xingu	
22, Fazer a Diferença	47, Semear	
23, Funcional Sim	48, Tambores do Norte	
24, Futebol Bom de Bola	49, Tri Artesanato	
25, Futsal Cabanagem	50, Xadrez Cabano Chess	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

c) Território do Guamá





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

Projetos Comunitários do Território do Guamá, Belém-PA

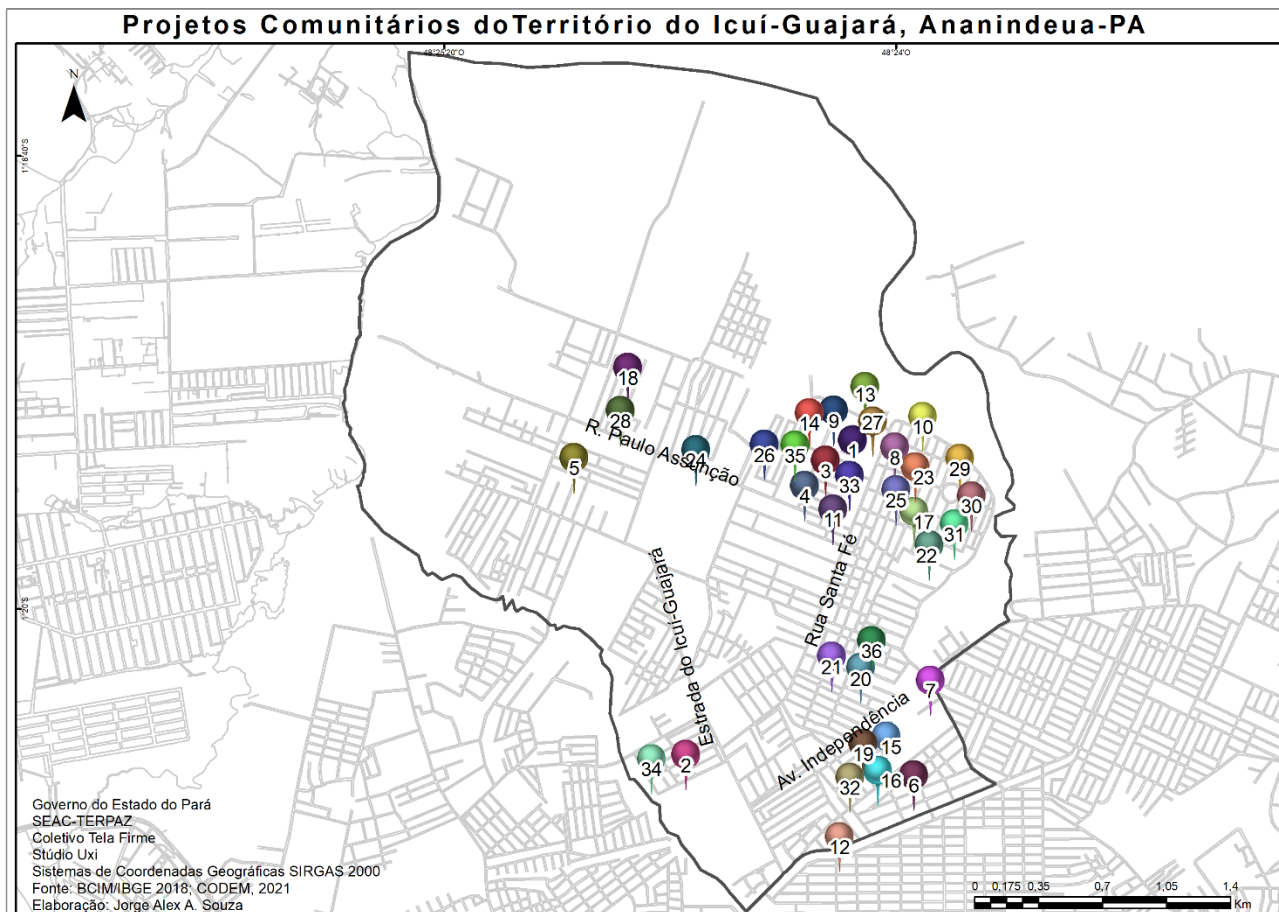
- | | |
|--|--|
| 1, 100% comunidade | 24, CT Sampaio |
| 2, Ado Helder | 25, Equipe Lopez de Boxe |
| 3, Amor em Movimento | 26, Escola Comunitaria Ursinho Carinhoso |
| 4, Aruã Capoeira | 27, Escolinha de Futbool Paraná Junior |
| 5, Associação Amor ao Próximo | 28, Escolinha do Beira Rio |
| 6, Associação Carnavalesco Bole Bole | 29, Espaço Cultural nossa Biblioteca |
| 7, Associação Comunitária Bairro 20 de fevereiro | 30, Espaço de Acolhimento Tia Nete da Augusto Corrêa |
| 8, Associação Comunitária do Bairro do Guamá | 31, Grupo de Carimbó ManiPará |
| 9, Associação Comunitaria do Bairro do Guamá | 32, Grupo Folclórico Juventude Curumim Tabatinga |
| 10, Associação Cultural e Carnavalesca Mexe Mexe | 33, Guamá Bullets |
| 11, Associação de pais e educadores Moarana | 34, Lar Fabiano de Cristo Casa de José |
| 12, Associação Reis de Artes Marciais | 35, Mãos que Fazem o Bem |
| 13, Boi Bumbá Estrela Dalva | 36, MAP Futebol Clube |
| 14, Boi Bumbá Flor da Juventude | 37, Movimento Escoteiros |
| 15, Boi Bumbá Flor do Guamá | 38, Mulas e Éguas |
| 16, Boi Bumbá Travesso | 39, Nação Ogan |
| 17, Boi Malhadinho | 40, Pássaro Folclórico Junino Beija Flor |
| 18, Boi Veludinho e Rei do Campo | 41, Pássaro Junino Tem Tem |
| 19, Bons de Bola | 42, Quadrilha junina Encanto da Juventude |
| 20, Escolinha Camisa 10 | 43, Quadrilha Junina Roceiros da Barão |
| 21, Centro Comunitário Renascença | 44, Quadrilia Roceiros da Fé em Deus |
| 22, Centro Cultural nossa Capoeira | 45, SheknaH Crew |
| 23, Cria Preta | 46, Terreiro de Mina dois Irmãos |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

d) Território do Icuí





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

Projetos Comunitários do Território do Icuí-Guajará, Ananindeua-PA

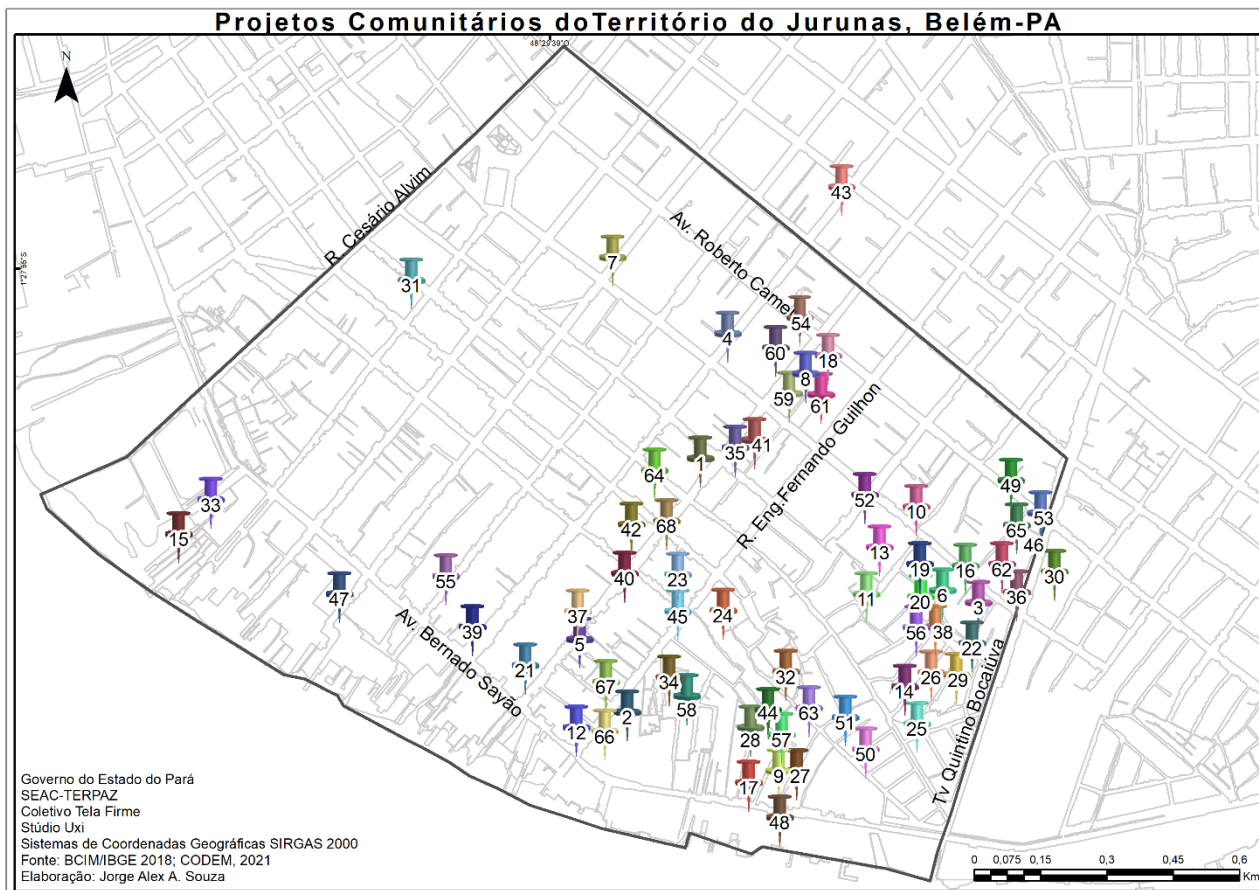
1, Ajuda Solidaria	19, Instituto Renan Felizardo
2, Alfabetização Moisés	20, Instituto Abraço Solidário
3, Associação de Capoeira (estilo cultural)	21, José Silva (Zeca do Icuí)
4, Associação de Moradores do Conjunto Mururé	22, Leila do Socorro Barbosa
5, Associação Filantrópica Icuí Solidário	23, Lucilene Queiroz de Oliveira
6, Associação Seara de Ubanda Mamãe Oxum (ASSUMO)	24, Mais Saúde em Ação
7, Capoeira Brasileira (Núcleo Icuí)	25, Manoel Domingos da Conceição dos Santos
8, Dance & Saúde	26, Maria Conceição Assunção Carneiro
9, Escolinha de Reforço	27, Matias Iglesias
10, Escolinha do Vermelhão	28, Maysa Danielly Conceição Nunes
11, Esmael Araújo da Luz	29, Paróquia Ascensão do Senhor
12, Espaço Profissionalizante da Amazônia	30, Pedagógico ABC de Jesus
13, Fundação La Salle	31, Reciclagem do Bem
14, Grupo Nagô Capoeira Filial Carnaúba Prof. Bison	32, Religião Afrobrasileira Ilê Axé Odé Ofanybu
15, Grupo Nagô Capoeira Matriz Mestre Geleia	33, Rosângela Ribeiro Gomes Miranda
16, Harpias Futebol kids	34, Santo Inácio de Loyola Esporte e Cidadania
17, Instituto Filhos de Ananin	35, Sementes do Amanhã
18, Instituto Kung Fu Shaolin Ch'uan	36, Volei Evolution



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

e) Território do Jurunas





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

Projetos Comunitários do Território do Jurunas, Belém-PA			
1, Amigos do Grupo Folclórico do Jurunas	18, Coletivo Poeticamente Dança	35, Grêmio Recreativo Jurunense Rancho não posso me Amofiná	52, Ordep - Produções
2, Amigos em prol da Comunidade	19, Confeitaria Gourmet para Todos	36, Gueto Hub	53, Os Renegados
3, Amigos Solidários do Jurunas	20, Criança Feliz	37, Instituto Amigo da Escola e do Esporte	54, Paravidda
4, Associação Civil Para Solidário	21, Dalica Silva Benzedeira	38, Instituto de Difusão Cult. Discípulos de Davi	55, Quadrilha Junina Santa Luzia
5, Associação Cultural Zambo Capoeira	22, Dança LouvArte	39, Instituto Deusarina Amaral	56, Qualificação para o Terceiro Setor
6, Assoc. de Capoeira Quilombola	23, Dona Branca Benzedeira	40, Instituto Educativo e Recreativo Timbirinhas	57, Quilombo Urbano do Jurunas
7, Assoc. de Moradores de Terrenos Marinha	24, Dona Nazaré Puxadeira	41, Instituto Francisco de Assis	58, Reforço Escolar Jurema Costa
8, Assoc. de Mototaxistas do Jurunas	25, Dr. Veiga Sport Club	42, Maria do Carmo Gonçalves	59, Resgatando campeões
9, Assoc. Grup. Comunit.Limoeiro	26, Educação Comunitaria	43, Mocidade Espirita Legião do Bem	60, Resgate de Campeões Federação Paraense de MMA
10, Assoc. Grup. Comunitário União	27, Educação para Vida	44, Movimento Afrodescendente do Pará	61, S. Domingos Esporte Clube e Beneficente
11, Batalhas de Rappers	28, Espaço Artístico Cult. Dona Mirá	45, Movimento de Educação Popular Inclusiva do Jurunas	62, Sebo do Gueto
12, Capoeira Resistência	29, Esportivo Fazendo Campeões	46, Museu da Água	63, Super Reforço
13, Carinha de Anjo	30, Estética na Comunidade	47, Música no Portal	64, Teixeira Fight Team
14, Centro Comunitário Paulo Roberto	31, Exército de Deus	48, Música para Todos	65, Terapia Ocupacional e Fisioterapia para Pessoas Idosas
15, Centro Educacional	32, Falange F.C	49, Musicalização Novos Talentos	66, União Feminino Futebol Clube
16, Clube Recreativo PSA Futebol Club	33, FECPA	50, Nadir Cordeiro de Souza Puxadeira	67, União Futebol Clube
17, Coletivo de Mulheres Cristal	34, Fit Nutelas	51, Inclusão Digital Para Melhor Idade e Natal Solidário	68, Venina Vasconcelos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

e) Território da Nova União

Projetos Comunitários do Território Nova União e São Francisco, Marituba-PA

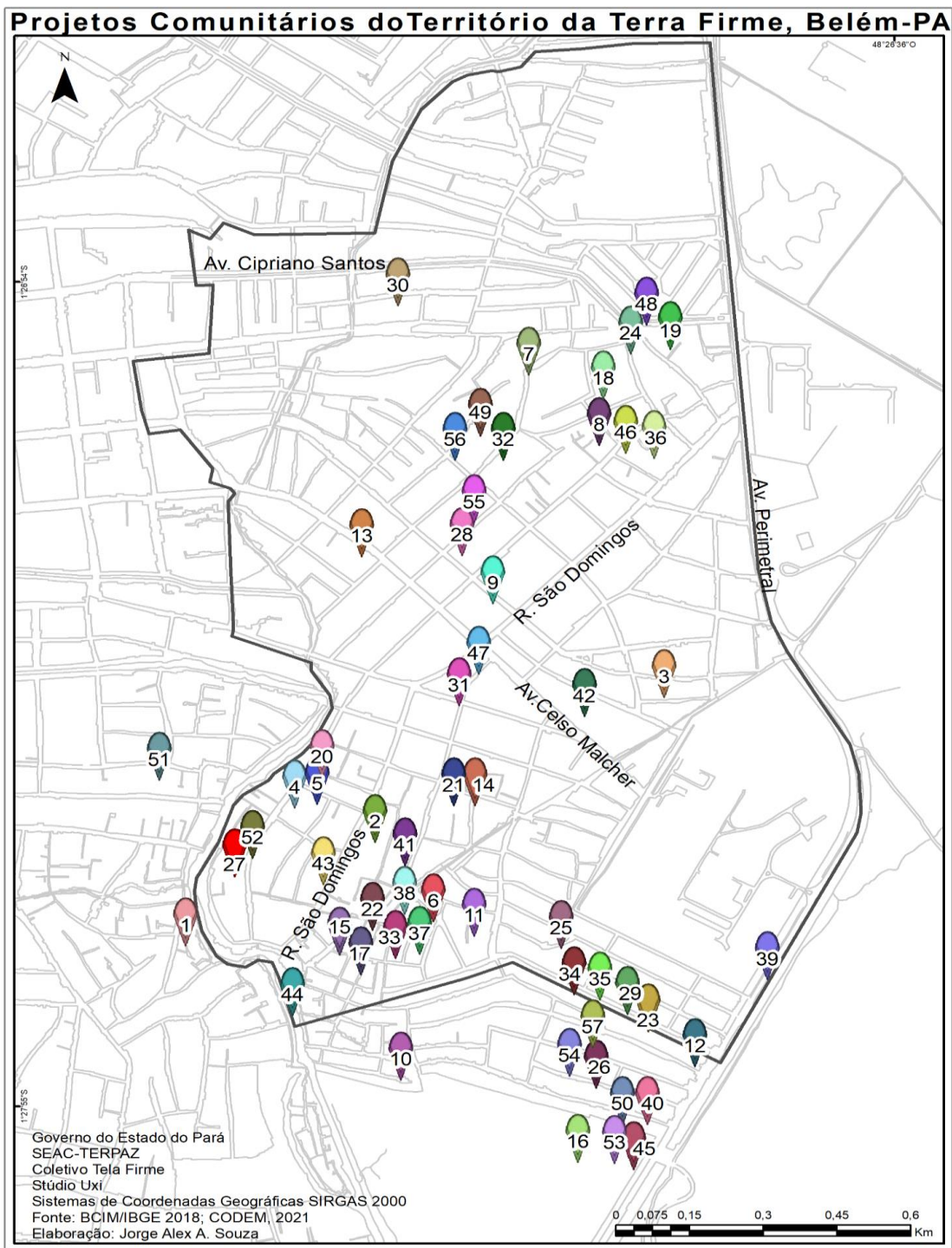
- 1, Amigo Solidário
- 2, Bloco Cassaco
- 3, Café Solidário
- 4, Centro Social e Educacional Profissionalizante dos Moradores do Bairro São Francisco
- 5, Circuito Saúde
- 6, Escola de Atividade Complementar Fazendinha Esperança
- 7, Futebol Casca de Jaca
- 8, Grupo de Capoeira Escravo Branco - Mestre Alberto
- 9, Jogada Certa Nota 10
- 10, Juraci de Oliveira Faro
- 11, Juventude do União
- 12, Maria das Graças do Nascimento Monteiro
- 13, Quadrilha Junina Encanto dos Brotinhos
- 14, Quadrilha Junina Roceiros da Juventude
- 15, Roseane
- 16, Sitio Vale da Lua
- 17, Solidário Renovação
- 18, Sopão Solidário



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

f) Território Terra Firme





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

Projetos Comunitários do Território da Terra Firme, Belém-PA

1, Ação Esportiva e Cidadania	26, Cores Periféricas	52, Quadrilha Junina Rosa Vermelha da Terra Firme
2, Arte Soccer Treinerlevar	28, Educando pela Ginga	53, Quadrilha Pequenos Brilhantes seis de Setembro
3, Associação Atlética Beneficente Clube dos pais	29, Espaço e Biblioteca Comunitária	54, Quadrilhas Roceiros e Encantos da Terra Firme
4, Assoc. Cult. Tambor Criola Filhos Amigos de Cururuou da Jabatiteua	30, Espaço Novo Florescer	55, Teatro Ribalta
5, Associação da Terceira Idade do Bairro da Terra Firme	31, Família Gunga Capoeira	56, Trans Man Futebol Clube
6, Assoc. de Moradores Gabriel Pimenta	32, Fisiosocial	57, Treme Tucunduba
7, Assoc. dos Moradores da Roso Dani	33, Gaju Grupo de apoio a Juventude	
8, Assoc. dos Moradores do Bairro da Terra Firme	34, Grêmo Recreativo Social e Cultural	
9, Associações Cultural Eu sou Angoleiro Terra Firme	35, Grupo de Pais Lacorunha	
10, Black Manb4 Records	36, Grupo de Capoeira Angola Raizes da Mata	
11, Bloco Carnorário	37, Grupo de Capoeira Santa Maria	
12, Bloco Fuxico da TF	38, Grupo de Dança Favelados Family Dance Crew	
13, Boi-Bumbá Curumim	39, Grupo de Dança Superação	
14, Boi Marronzinho	40, Grupo de Mulheres As Sem Limites	
15, Campanha Terra Solidária	41, Grupo Iniciart	
16, Carmosinha Reis da Costa Benzedeira e Puxadeira	42, Instituto Amazônia Cultural	
17, Chale da Paz	43, Juventude Esporte Clube	
18, Chelsea TF Futebol Pelada Feminina	44, Maria Alice Pedrosa do Nascimento - Benzedeira	
19, Cine Club TF	45, Meninas de Futebol da Seis	
20, Clube Farol	46, Mirante da TF	
21, Coletivo Lutar Sempre	47, Montese Futebol Clube	
22, Coletivo Tela Firme	48, Movimento Tucunduba Pro Lago Verde	
23, Companhia de Teatro Javé	49, Mulheres da Terra	
24, Conjunto de Carimbó Tamuatás do Tucunduba	50, Mulheres das Seis de Setembro	
25, Cons. Comun. e Segurança Pública	51, Quadrilha Frescura das Najas	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses¹, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento no **5º (quinto) dia útil** seguinte ao da assinatura do Instrumento contratual.

6. DA GARANTIA

6.1. A Garantia mínima dos totens entregues será de um ano da data da entrega, mantendo a Contratada com obrigações de resolução junto à Contratante de quaisquer danos identificados como de origem de fabricação nesse período.

7. ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os totens serão entregues no endereço da sede da SEAC: Av. Dr. Freitas, nº 2531, Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA.

7.2. De acordo com a necessidade da SEAC, os objetos deste contrato podem ser redistribuídos e entregues para outros locais, como nas USIPAZ.

7.3. A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá o máximo de 20 (vinte) dias corridos para a execução do objeto.

7.4. A vigência será definida em contrato garantindo pelo menos 1 (um) ano para cobertura da garantia dos totens, conforme especificações.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

8.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Diretoria Administrativa e de Finanças da SEAC, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

9.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Administração e Finanças – DAF.

9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações constantes nas especificações do item 4 (DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO), constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SEAC, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

10.1.3. Fornecer os objetos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

10.1.4. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a SEAC, salvo oficialmente autorizado pela Administração.

10.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

10.1.5.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

10.2. Atender prontamente todas as solicitações do SEAC previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

10.3. Comunicar à SEAC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

10.4. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.5. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.6. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os objetos deste Contrato;

11.2. Proceder os pedidos dos totens à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

11.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

11.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11.6. Entregar por intermédio do Núcleo de Comunicação – NUCOM/SEAC as artes que serão utilizadas na confecção dos totens.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades, nos moldes da lei 8.666/93, conforme a seguir:

12.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

12.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

12.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

12.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 10.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

12.1.5. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

12.1.5.1. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

12.1.6. As multas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

12.1.7. A SEAC poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

12.1.8. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

12.1.9. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

12.1.10. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

13. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

13.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

13.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na SEAC, localizada na Av Doutor Freitas, 2531, Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA. CNPJ.: 37.205.760/0001-45.

13.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Tribunal, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

13.2. DO PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

13.2.2. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

13.2.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.2.3.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

13.2.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.2.5. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.2.6. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

13.2.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

13.2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela SEAC, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde: } TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para c
VP = valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \square \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \square \quad I = 0,0001644$$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

13.2.9. Nos preços indicados na planilha de preços deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

14. DA EVENTUAL RESCISÃO.

14.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93; Nestes casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos no artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e das Contratações deles decorrentes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início da prestação de serviços.

Belém/PA, 12 de julho de 2022.

JULIANA BARROSO

Diretora do NAC

ANA REBEKAH GUERREIRO

Gestora de Território



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

ANEXO I.1 – CARTOGRAFIA COMUNITÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

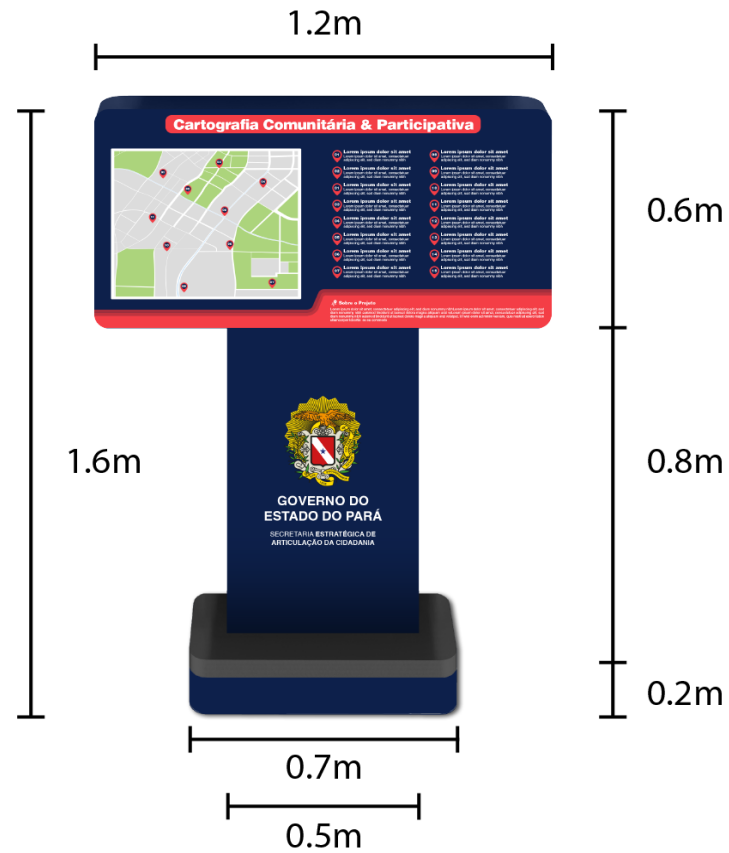
Cartografia Comunitária & Participativa





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154



.....



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154



SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA
CNPJ: 37.205.760/0001-45. Av. Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 015/2022 – GLIC/SEAC**.

OBJETO: A (Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXX, instalada a _____ (endereço completo), apresenta proposta para fornecimento de _____, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, para fiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 015/2022 – GLIC/SEAC** - OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo) - Prazo de validade: (não inferior a 60 dias) -

Nome do Credor: _____

Banco: _____ Agência: _____; Conta Corrente: _____.

Belém/PA, __ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE NOME COMPLETO, RG, CPF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

ANEXO III – Modelos de Declarações

1. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO)

DECLARAÇÃO

A (Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – GLIC/SEAC**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Belém/PA, __ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

NOME COMPLETO

RG

CPF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

2. DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº 2022/883154

Pregão Eletrônico: nº 015 / 2022 – SEAC

A proponente declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº 2022/883154
Pregão Eletrônico: nº 015 / 2022 – SEAC

A proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – SEAC, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar a SEAC qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

4. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Nº 2022/883154

Pregão Eletrônico: nº 015/2022 – SEAC

_____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº _____.____.____/____ - __, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) _____ e do CPF nº _____ - __, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – PA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2022-SEAC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TOTENS ADESIVADOS, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, representada pelo Secretário de Estado, Sr. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 7100101 – SSP/RS e CPF nº. 354.472.810-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela Polícia Civil, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado sito à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **xxxxxx**, bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXX/PA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente de procedimento licitatório promovido na modalidade Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

XXX/XXXX, com amparo na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº. 2022/183716, submetendo-se as partes às disposições do referido Diploma Legal e alterações posteriores, que se regerá mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação empresa especializada para a produção e fornecimento de totens adesivados, nos moldes das especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Contrato é estimado em R\$ _____ (_____) total, estando nele incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, considerando o preço abaixo informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da CONTRATADA.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Totem de metalom revestido com <i>Aluminium Composite Material</i> – ACM (material de alumínio composto, personalizado/adesivado com arte acostada neste Termo de Referência, com a tradução dos textos em braille, medindo no total 1,60m x 1,10m, com pés em retângulo, feito de ferro. Medidas: <ul style="list-style-type: none">• Placas em metalon: 1,10m de largura e 1,00m de altura;• Pés: 0,6m, sendo 0,2m de altura da base e 0,4m de altura contada a partir da	07		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

base até a placa do totem; A distância entre um “pé” e outro é de 0,5m, conforme ilustração anexa a este Termo de Referência;

- **Escrita em Braille:** feita com esferas para braille em metal ou em acrílico, aplicadas nas estruturas textuais dos totens, conforme demonstrações visuais deste termo e respeitando as normas da ABNT NBR 9050:2015. |

2.2. Já estão incluídos no preço total todos os tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

3.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

3.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

3.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- f) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- g) Certidão de regularidade com o FGTS;
- h) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- i) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

3.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na SEAC, localizada na Av Doutor Freitas, 2531, Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA. CNPJ.: 37.205.760/0001-45.

3.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

3.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do documento de cobrança noprotocolo do Tribunal, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta- corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

3.2.2. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

3.2.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

3.2.3.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

3.2.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento desses créditos;

3.2.5. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

3.2.6. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

3.2.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

3.2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela SEAC, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde: } TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para c

VP = valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{1}{365} \quad \square \quad I = \frac{6}{100} \times \frac{1}{365} \quad \square \quad I = 0,0001644$$

3.2.9. Nos preços indicados na planilha de preços deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Não haverá reajuste ou repactuações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

5.2. A Contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento no 5º (quinto) dia útil seguinte ao da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes nas especificações da Cláusula 4 - Das Especificações Do Objeto, do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico XXX/2022-SEAC (parte integrante deste instrumento), constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SEAC, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

7.1.3. Fornecer os objetos contratados com as características exigidas no Contrato, Edital e Termo de Referência, e de acordo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

7.1.4. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a SEAC, salvo oficialmente autorizado pela Administração.

7.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

7.1.5.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

7.2. Atender prontamente todas as solicitações do SEAC previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

7.3. Comunicar à SEAC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.4. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

7.5. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

7.6. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exercer a ampla fiscalização sobre a execução dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar aos seus prepostos o pleno exercício desse direito;

7.1.1. Designar formalmente servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

- 7.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação do serviço objeto do Contrato, por meio de representante legalmente designado.
- 7.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Décima da minuta do Contrato;
- 7.3.** Proporcionar as condições necessárias, a fim de que os funcionários da CONTRATADA possam desempenhar normalmente o fornecimento ora licitado.
- 7.4.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.5.** Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando no seu estudo e interpretação, sempre que solicitado por ela.
- 7.6.** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
- 7.7.** Notificar à CONTRATADA quanto a irregularidades verificadas na prestação do objeto.
- 7.8.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda falha ocorrida, consideradas de natureza grave.
- 7.9.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Und. Orçamentária: 76101 – SEAC;
Função: 08 – Assistência Social;
Sub Função: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos;
Programa: 1500 – Cidadania, Justiça e Direitos Humanos;
Proj. Atividade: 8818 – Implementação das Usinas da Paz;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

Natureza Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte Recurso: 0101000000 – Recursos Ordinários;
Plano Interno: 1050008818E – Operacionalização das Ações Administrativas.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA DO OBJETO

- 9.1.** Os totens serão entregues no endereço da sede da SEAC: Av. Dr. Freitas, nº 2531, Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA.
- 9.2.** De acordo com a necessidade da SEAC, os objetos deste contrato podem ser redistribuídos e entregues para outros locais, como nas USIPAZ.
- 9.3.** A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá o máximo de 20 (vinte) dias corridos para a execução do objeto.
- 9.4.** A vigência será definida em contrato garantindo pelo menos 1 (um) ano para cobertura da garantia dos totens, conforme especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1.** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 10.1.1. Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 10.1.2. Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material consequente aceitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Diretoria Administrativa e de Finanças da SEAC, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Administração e Finanças – DAF.

11.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou por ato unilateral e escrito da Administração nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. A rescisão contratual que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal nº 8.666/93.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

13.1 A CONTRATADA, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita às disposições do art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1). Em caso de haver 02 (duas) reincidências de advertência, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

a.1.1) A cada advertência adicional a estabelecida no subitem a.1, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, por atraso na execução dos serviços;

c) multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato e de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, por inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, por inexecução parcial ou total;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEAC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Pará e, conseqüentemente, o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na imprensa Oficial, após ciência ao interessado;

13.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

13.3. O valor da multa será descontado do pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste ajuste;

13.4. A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

13.5. A rescisão injustificada do contrato, provocada pela contratada implicará de pleno direito, a cobrança pela contratante de multa equivalente a 10% do valor global do contrato;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado do referido sistema por igual período ao de seu impedimento sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.7. Eventuais faltas de funcionários não cobertas pela Contratada em até 1 (uma) hora após o início do respectivo expediente implicarão multa correspondente a 3% (três por cento) por ocorrência, calculado sobre o valor total da fatura mensal, correspondente até o **limite de 50% (cinquenta por cento) desse valor.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.846/2013, Decreto Federal nº. 8.420/2015 e Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativos correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a CONTRATADA, caso necessário, deve comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra o Administração Pública.

14.2. Na hipótese da CONTRATADA, não ter instituído o programa de integridade, havendo necessidade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

a) comprometimento da alta direção da CONTRATADA, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

- b) padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) análise periódico de riscos para realizar adaptações necessários ao programa de integridade;
- f) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações do CONTRATADA;
- g) controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da CONTRATADA;
- h) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediado por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;
- k) medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

o) monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei nº. 12.846/2013; e

p) transparência da CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizados pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro: O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódico pela CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo: Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento.

14.3. A CONTRATADA sujeita-se às recomendações editadas na IN AGE Nº 002/2019, ficando obrigada a cumprir, no que couber, as determinações da Lei Federal Nº 12.843/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/883154

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____